



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica com comprovada atuação na área de gestão e produção cultural, para a prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de metodologia de sistematização, estruturação e operacionalização de editais culturais, no âmbito do Município de Parazinho/RN, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente para a execução de ações no contexto da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes pontos:

- a) **Apoio Técnico Especializado:** Necessidade de suporte técnico qualificado para a estruturação, organização e operacionalização de editais culturais, assegurando a correta aplicação dos recursos e o atendimento aos normativos da PNAB, como o Decreto Federal nº 11.740/2023.
- b) **Complexidade Procedimental:** A execução dos recursos da Lei Aldir Blanc exige a observância de ritos específicos para a seleção de projetos, com instrumentos de chamamento público tecnicamente elaborados e juridicamente seguros.
- c) **Garantia de Princípios Administrativos:** Assegurar transparência, objetividade, isonomia, impessoalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura.
- d) **Ausência de Expertise Interna:** O Município de Parazinho/RN não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica com expertise suficiente para desenvolver, de forma integral e segura, a metodologia necessária à padronização dos editais e à articulação de pareceristas.
- e) **Segurança Jurídica e Técnica:** A contratação visa padronizar os instrumentos de inscrição, critérios de avaliação e o fluxo de análise, conferindo maior segurança jurídica ao gestor e aos proponentes.
- f) **Estrutura Administrativa Reduzida:** A carência de pessoal técnico qualificado no quadro de funcionários do município impossibilita a plena gestão e operacionalização de um ciclo completo de editais sem o apoio externo especializado, justificando a terceirização complementar.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

O objeto desta contratação constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver estudos técnicos, planejamento e assessoria para a estruturação de editais culturais, incluindo a elaboração de metodologia, desenho de fluxos, instrumentos de inscrição e critérios de avaliação, bem como a articulação de pareceristas qualificados.

Muito embora se trate de serviço de natureza intelectual, o objeto não demanda profissional ou empresa com notória especialização singular, sendo plenamente possível sua execução por profissionais ou empresas que detenham experiência e qualificação comprovadas no mercado de gestão e produção cultural, especialmente no âmbito de editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A existência de múltiplos potenciais prestadores aptos a atender a demanda, selecionáveis mediante critérios objetivos de julgamento, afasta a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

O serviço em questão, embora de natureza intelectual, é perfeitamente compatível com a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referido dispositivo legal não restringe sua aplicação exclusivamente a serviços comuns, mas sim a todos os serviços cujo valor se enquadre no limite legal, sendo que o § 3º do mesmo artigo expressamente prevê a divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, procedimento que será adotado pela Administração Municipal para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **Art. 75, caput da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A fundamentação técnica e legal ampara-se nos seguintes aspectos:

- a) **Limite de Valor (Art. 75, inciso II):** O custo total estimado para o serviço é de **R\$ 3.000,00**, valor este que se encontra plenamente inserido no limite estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor para serviços de natureza comum ou técnica.
- b) **Ausência de Capacidade Técnica Interna:** Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, o Município de Parazinho/RN apresenta uma estrutura administrativa reduzida, caracterizada pela insuficiência de pessoal técnico qualificado no quadro permanente para executar as funções de planejamento e operacionalização de editais culturais sob a ótica da nova lei.
- c) **Conformidade com a LDO:** O objeto pleiteado está devidamente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, atendendo ao requisito de planejamento orçamentário para contratações públicas.
- d) **Natureza do Serviço:** Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual e integrada, voltado à estruturação de políticas públicas de cultura, o que exige comprovada atuação na área de gestão e produção cultural para sua execução.
- e) **Procedimento Competitivo:** Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal realizará a divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas de eventuais interessados, assegurando a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa.
- f) **Segurança Jurídica e Técnica:** A contratação visa dotar o Município de instrumentos juridicamente seguros e tecnicamente consistentes para a seleção de projetos culturais, prevenindo questionamentos, impugnações e eventuais apontamentos por órgãos de controle externo.
- g) **Vantajosidade:** O valor estimado de R\$ 3.000,00, aferido mediante pesquisa de preços com contratações similares realizadas por outros entes públicos (Orçamento Estimativo anexo aos autos), revela-se altamente vantajoso para o erário municipal, especialmente quando cotejado com o custo de manter profissional especializado em quadro permanente ou com o risco de má aplicação dos recursos da PNAB por falta de assessoria adequada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de serviços técnicos para o desenvolvimento de uma metodologia integrada de sistematização, estruturação e operacionalização de editais culturais. A solução abrange:

- a) **Desenho Técnico e Fluxo:** Elaboração e organização metodológica dos processos de chamamento público, contemplando o desenho técnico dos editais, fluxos operacionais e diretrizes de execução.
- b) **Padronização de Documentos:** Estruturação dos instrumentos de inscrição, incluindo a criação de formulários, anexos e manuais de orientações técnicas aos proponentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- c) **Inteligência de Avaliação:** Desenvolvimento de critérios e instrumentos de avaliação que assegurem objetividade, transparência e aderência às normativas da PNAB.
- d) **Suporte Especializado (Pareceristas):** Articulação, seleção e disponibilização de pareceristas com comprovada qualificação na área cultural, responsáveis pela análise técnica dos projetos inscritos.
- e) **Unicidade Metodológica:** A solução é tratada como uma unidade intelectual integrada, visando garantir a coerência e a padronização de todos os procedimentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Qualificação Jurídica e Profissional:** Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com atuação comprovada na área de gestão e produção cultural.
- b) **Capacidade Técnica:** Comprovar, na fase de habilitação, a execução prévia de serviços similares, conforme detalhado no item 12.
- c) **Capacidade de Articulação:** Demonstrar condições de selecionar e disponibilizar pareceristas qualificados.
- d) **Adequação Normativa:** Garantir que todos os produtos (editais, formulários, critérios) estejam em conformidade com as leis de fomento à cultura, em especial a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), seus decretos regulamentadores e a Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- e) **Início da Execução:** A prestação dos serviços será iniciada após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- f) **Unicidade do Serviço:** Manter a coerência metodológica em todas as etapas, visto se tratar de serviço intelectual integrado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será realizada de forma integrada, seguindo as etapas:

- a) **Planejamento e Desenho Técnico:** Imediato após a Ordem de Serviço, com definição de cronograma e desenho dos fluxos operacionais.
- b) **Estruturação Metodológica:** Elaboração das minutas de editais e organização dos formulários e anexos técnicos.
- c) **Definição de Critérios:** Desenvolvimento e validação de critérios de avaliação, em conformidade com os princípios de objetividade e isonomia.
- d) **Fase de Avaliação Especializada:** Articulação e coordenação de pareceristas qualificados para análise dos projetos inscritos.
- e) **Entrega de Relatórios:** Consolidação dos resultados e entrega de orientações técnicas finais.
- f) **Local e Regime:** As atividades poderão ocorrer de forma remota para a produção documental e articulação de pareceristas, com suporte direto à Secretaria.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

A gestão da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio dos agentes públicos formalmente designados, conforme as diretrizes abaixo:

- a) **Fiscalização Técnica e Administrativa:** O acompanhamento será exercido para garantir que a metodologia desenvolvida e os pareceres emitidos estejam em estrita conformidade com o escopo contratado e as normas vigentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) **Equipe de Gestão Designada:**
- **Gestor de Contratos:** Marcelo Dos Santos De Andrade Júnior (CPF: *.875.194-), responsável pelas decisões administrativas e financeiras.
 - **Fiscal de Contratos:** Gleyber Miranda Silva (CPF: *.363.074-), responsável por atestar a fiel execução dos serviços e a qualidade dos produtos entregues.
- c) **Comunicação e Alinhamento:** O fluxo de comunicação ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional: smecprz2025@gmail.com), garantindo agilidade no envio de minutas de editais, formulários e relatórios para validação.
- d) **Suporte à Gestão:** Ante a estrutura administrativa reduzida do município, os agentes designados acumulam as responsabilidades de planejamento, gestão e fiscalização, devendo a contratada reportar-se diretamente a eles para quaisquer ajustes metodológicos.
- e) **Monitoramento de Prazos:** A gestão monitorará o cumprimento do cronograma a partir da emissão da ordem de serviço, assegurando que o lançamento dos editais culturais ocorra dentro das necessidades administrativas da Secretaria.
- f) **Atesto e Recebimento:** O pagamento só será autorizado após o atesto formal do fiscal de contratos, que verificará se a prestação dos serviços técnicos especializados atende integralmente à necessidade identificada no DFD.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- a) **Sustentabilidade Digital:** A contratada deverá priorizar a estruturação da metodologia e dos instrumentos de inscrição em formato exclusivamente digital, visando à eliminação do uso de papel e insumos de impressão.
- b) **Redução de Deslocamentos:** Sempre que possível, as etapas de articulação de pareceristas e reuniões de planejamento deverão ocorrer por meios eletrônicos (videoconferência e e-mail), reduzindo a emissão de gases poluentes decorrentes de transportes.
- c) **Eficiência Administrativa:** A metodologia desenvolvida deve buscar a simplificação de processos, garantindo que a operacionalização dos editais ocorra com o menor consumo possível de recursos públicos e energia.
- d) **Perenidade das Ações:** O desenvolvimento de uma metodologia de sistematização visa à criação de um modelo replicável, garantindo que o conhecimento técnico permaneça na administração municipal, o que caracteriza a sustentabilidade institucional da política cultural.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

A execução do contrato deverá observar rigorosamente as normas de proteção ao trabalho e responsabilidade social, conforme os seguintes critérios:

- a) **Responsabilidade Exclusiva:** A contratada é única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- b) **Inexistência de Vínculo:** A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município.
- c) **Respeito à Diversidade:** A metodologia e os critérios dos editais deverão considerar mecanismos de democratização do acesso à cultura.
- d) **Cumprimento da Legislação:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os procedimentos para a medição dos serviços e a posterior liberação do pagamento observarão as seguintes condições:

- a) **Unidade de Medida:** A medição será realizada de forma global (unidade), considerando que o serviço é de natureza técnica especializada, intelectual e integrada.
- b) **Base de Valor:** O pagamento terá como base o valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme definido no orçamento estimativo.
- c) **Condição para o Pagamento:** O pagamento está condicionado à entrega efetiva dos serviços descritos no escopo, incluindo a elaboração da metodologia, estruturação dos instrumentos de inscrição e a efetiva articulação dos pareceristas especializados.
- d) **Atesto de Execução:** O recebimento dos serviços para fins de pagamento dependerá do atesto formal realizado pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade técnica dos produtos entregues.
- e) **Documentação Exigida:** Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.
- f) **Prazo e Tramitação:** O pagamento será efetuado conforme os prazos administrativos do Município de Parazinho/RN, após a devida liquidação da despesa pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

- a) **Forma de Seleção:** A seleção será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado do serviço.
- b) **Critério de Julgamento:** O critério adotado será o de **Menor Preço**, observando-se o valor de referência de **R\$ 3.000,00** obtido através de pesquisa de mercado com contratações similares feitas pela Administração Pública.
- c) **Habilitação Técnica:** O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços de consultoria, organização ou operacionalização de editais de fomento cultural ou chamamento público similar ao objeto deste TR.
- d) **Qualificação Operacional:** Será critério de seleção a capacidade da empresa em articular e disponibilizar pareceristas com qualificação técnica comprovada na área cultural para a fase de avaliação dos projetos.
- e) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O fornecedor selecionado deverá comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, além da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- f) **Parâmetro de Mercado:** A seleção será validada mediante o cotejamento dos preços propostos com a média aritmética saneada constante no orçamento estimativo, garantindo a vantajosidade para o Município de Parazinho.
- g) **Critério de Desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada a ordem de preferência estabelecida no art. 44, § 2º, da Lei 14.133/2021, com prioridade para fornecedores que comprovem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) **Análise Documental e Adjudicação:** Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação pelo proponente do menor preço, com preço compatível com o valor de mercado aferido na pesquisa, o setor competente adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento, convocando a adjudicatária para a formalização do contrato. Havendo inabilitação do primeiro colocado ou desistência, será analisada a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

situação dos demais, respeitada a ordem de classificação, em estrita observância ao § 3º do art. 60 combinado com o inciso V do art. 71 da Lei 14.133/2021.

- i) **Preço Inexequível:** Serão desclassificadas as propostas cujos preços globais forem manifestamente inexequíveis ou simbólicos (valor irrisório ou zero), assim considerados aqueles que não demonstrem capacidade de cobertura dos custos mínimos operacionais. A critério da Administração, poderá ser solicitada ao proponente a demonstração da composição de custos para sua aceitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação apresenta plena adequação orçamentária e financeira, conforme os seguintes parâmetros:

- a) **Previsão Legal:** O objeto pleiteado está devidamente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Parazinho/RN.
- b) **Estimativa de Custo:** O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, definido com base em pesquisa de mercado e contratações similares feitas pela Administração Pública.
- c) **Dotação Orçamentária:** Os recursos para o pagamento da despesa correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- d) **Natureza da Despesa:** A despesa está classificada como serviço técnico especializado, enquadrada nos limites para dispensa de licitação em razão do valor, conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

A estratégia de execução e suprimento do serviço baseia-se na entrega de uma solução técnica integrada, conforme os seguintes critérios:

- a) **Início da Prestação:** A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a formalização da contratação e a emissão da respectiva ordem de serviço.
- b) **Local de Execução:** Os serviços serão prestados para atender às demandas do Município de Parazinho/RN.
- c) **Método de Suprimento:** O suprimento dar-se-á por meio de serviço técnico especializado de natureza intelectual, não sendo passível de fracionamento em múltiplas unidades para garantir a coerência metodológica e a padronização dos procedimentos.
- d) **Integração do Escopo:** A estratégia de suprimento abrange, de forma unificada, a elaboração metodológica, a estruturação de instrumentos de inscrição, o desenvolvimento de critérios de avaliação e a articulação de pareceristas qualificados.
- e) **Uso de Tecnologias:** A contratada deverá utilizar métodos que assegurem a transparência e a objetividade, preferencialmente utilizando ferramentas digitais para a entrega dos produtos documentais e para a operacionalização dos editais.
- f) **Prazo e Cronograma:** A execução observará os prazos definidos no cronograma de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando o cumprimento das metas das políticas públicas de cultura vigentes.
- g) **Referência de Mercado:** As condições de suprimento e os métodos adotados devem ser compatíveis com os parâmetros de contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme validado na pesquisa de preços.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O valor global estimado para a prestação dos serviços técnicos especializados é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, O preço apurado reflete fielmente a realidade do mercado para serviços de natureza intelectual e integrada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

voltados à estruturação de editais culturais, assegurando a vantajosidade para o Município de Parazinho. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento e a aceitação dos serviços técnicos especializados ocorrerão em duas etapas distintas, sob responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) **Recebimento Provisório:** Ocorre no momento da entrega dos produtos documentais (metodologia, minutas de editais, formulários e relatórios de avaliação). A contratada deverá protocolar a entrega junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de início da conferência técnica.
- b) **Conferência Técnica:** O Fiscal do Contrato terá o prazo definido no cronograma para analisar se o material entregue possui a consistência metodológica exigida e se cumpre integralmente o escopo de sistematização e operacionalização dos editais culturais.
- c) **Crítérios de Aceitação:** Para que o objeto seja considerado aceito, ele deve apresentar:
 - Total aderência às normativas vigentes e segurança jurídica para o Município.
 - Objetividade e clareza nos instrumentos de inscrição e critérios de avaliação desenvolvidos.
 - Comprovação da efetiva articulação e atuação dos pareceristas qualificados na fase de seleção.
- d) **Recebimento Definitivo:** Será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Gestor, após a verificação de que todas as etapas da metodologia foram cumpridas sem falhas técnicas ou omissões.
- e) **Recusa do Objeto:** Caso os serviços ou documentos apresentem desconformidade com o Termo de Referência ou com a necessidade técnica identificada, o recebimento definitivo será suspenso, devendo a contratada realizar as correções necessárias sem ônus adicional para o Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN:

- a) **Apoio Institucional:** Fornecer à contratada todas as informações, documentos e subsídios necessários para o desenvolvimento da metodologia e estruturação dos editais.
- b) **Gestão e Fiscalização:** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços técnicos.
- c) **Comunicação:** Manter canal de comunicação ativo com a contratada para validação de minutas, formulários e critérios de avaliação.
- d) **Análise de Conveniência:** Analisar a oportunidade e conveniência das metodologias propostas frente às políticas públicas de cultura do município.
- e) **Pagamento:** Efetuar o pagamento à contratada pelo serviço integralmente prestado e devidamente atestado, conforme os prazos e valores estabelecidos.

17.2. DO FORNECEDOR (CONTRATADA):

- a) **Qualidade Técnica:** Executar os serviços técnicos especializados com comprovada expertise na área de gestão e produção cultural.
- b) **Segurança Jurídica:** Assegurar que os editais e instrumentos de inscrição estejam em estrita conformidade com as normas vigentes, garantindo transparência, objetividade e isonomia.
- c) **Articulação de Profissionais:** Responsabilizar-se pela articulação, seleção e disponibilização de pareceristas qualificados para a análise técnica dos projetos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- d) **Unicidade do Objeto:** Garantir a coerência metodológica em todas as etapas, desde o desenho técnico até a operacionalização final.
- e) **Encargos Totais:** Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
- f) **Sigilo e Ética:** Manter sigilo sobre dados e informações sensíveis dos proponentes e do Município acessados durante a prestação dos serviços.
- g) **Início da Execução:** Iniciar as atividades somente após a formalização contratual e o recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O controle da execução será exercido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assegurar que a natureza técnica e intelectual do serviço seja preservada. Os mecanismos de controle compreendem:

- a) **Acompanhamento da Metodologia:** O Fiscal do Contrato supervisionará o desenvolvimento da metodologia de sistematização, garantindo que os instrumentos de inscrição e critérios de avaliação atendam às necessidades específicas da política cultural local.
- b) **Validação de Produtos Intermediários:** Cada produto documental (minutas de editais, formulários e anexos técnicos) deverá ser submetido à conferência da gestão municipal antes de sua publicação ou aplicação, visando assegurar a segurança jurídica do processo.
- c) **Supervisão da Avaliação Técnica:** A gestão controlará a fase de análise técnica, verificando se a articulação e a atuação dos pareceristas disponibilizados pela contratada seguem os princípios de objetividade e isonomia.
- d) **Canal de Reporte:** A contratada deverá manter reporte direto com o fiscal Gleyber Miranda Silva e o gestor Marcelo Dos Santos De Andrade Júnior, utilizando o e-mail smecprz2025@gmail.com para o envio de relatórios de progresso e alinhamento técnico.
- e) **Cronograma de Entregas:** O controle será pautado pelo cronograma estabelecido após a ordem de serviço, monitorando-se o cumprimento dos prazos para o lançamento e operacionalização dos editais.
- f) **Indicadores de Qualidade:** O controle de qualidade focará na ausência de vícios técnicos nos editais e na consistência técnica dos pareceres emitidos, sendo este o critério principal para a aceitação da execução.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O cometimento de infrações durante a execução do objeto sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Infrações Administrativas:** Considera-se infração a inexecução total ou parcial da metodologia, o atraso injustificado na entrega das minutas de editais, a falha na articulação dos pareceristas ou o descumprimento de qualquer cláusula técnica estabelecida no Termo de Referência.
- b) **Advertência:** Aplicável quando a contratada descumprir obrigações leves que não comprometam o cronograma de lançamento dos editais culturais do município.
- c) **Multa:**
 - **Moratória:** Incidirá por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa não cumprida, limitada a um percentual do valor global de **R\$ 3.000,00**.
 - **Compensatória:** Aplicável pela inexecução total ou parcial, podendo ser descontada diretamente dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicável quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total que prejudique gravemente a política cultural de Parazinho/RN, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- e) **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável em casos de condutas ilícitas ou quando a gravidade da infração justificar a punição para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- f) **Crítérios de Dosimetria:** A aplicação das sanções levará em conta a natureza e a gravidade da infração, os danos advindos para o serviço público, a implantação de programa de integridade e a reincidência.
- g) **Procedimento:** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito de defesa no prazo legal, contado a partir da notificação oficial.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura, para garantir a cobertura de todas as fases dos editais e liquidação financeira. O **prazo de execução** (entrega da metodologia e suporte aos editais) será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA DE SISTEMATIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EDITAIS CULTURAIS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE INSCRIÇÃO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PARECERISTAS ESPECIALIZADOS. | SERVIÇO | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

22.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

22.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 060/2025-GP, no que couber.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Parazinho, datado e assinado eletronicamente.

Equipe de Planejamento.

Leonara Cecília Viturino da Silva
Coordenadora

Maria Nazaré Tarquínio de Souza
Representante técnico do órgão requisitante

Tacimara Gomes da Silva
Membro